

# **PROGRAMA**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Prestação de serviços para locação operacional de equipamento de cópia e impressão, incluindo, software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis

## ÍNDICE DO PROGRAMA

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO</b> .....	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL</b> .....	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>CONCORRENTES</b> .....	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>AGRUPAMENTOS</b> .....	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO</b> .....	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO</b> .....	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>PROPOSTA</b> .....	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DOCUMENTOS DA PROPOSTA</b> .....	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>INDICAÇÃO DO PREÇO</b> .....	<b>7</b>
<b>10</b>	<b>IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>8</b>
<b>11</b>	<b>PROPOSTAS VARIANTES</b> .....	<b>8</b>
<b>12</b>	<b>MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>8</b>
<b>13</b>	<b>FORMULÁRIO PRINCIPAL</b> .....	<b>8</b>
<b>14</b>	<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>8</b>
<b>15</b>	<b>ABERTURA DE PROPOSTAS</b> .....	<b>9</b>
<b>16</b>	<b>PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>9</b>
<b>17</b>	<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>18</b>	<b>EXCLUSÃO PELOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS</b> .....	<b>11</b>
<b>19</b>	<b>CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>20</b>	<b>ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA</b> .....	<b>12</b>
<b>21</b>	<b>RELATÓRIO FINAL</b> .....	<b>12</b>
<b>22</b>	<b>RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>23</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>24</b>	<b>PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES</b> .....	<b>14</b>
<b>25</b>	<b>CAUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>26</b>	<b>FORO COMPETENTE</b> .....	<b>14</b>
<b>27</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> .....	<b>14</b>
<b>28</b>	<b>ANEXO I</b> .....	<b>15</b>
<b>29</b>	<b>ANEXO II</b> .....	<b>17</b>
<b>30</b>	<b>ANEXO III</b> .....	<b>19</b>



## **1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1 Processo nº 0204.4.8.005/2024
- 1.2 Procedimento ao abrigo da alínea b), do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual.
- 1.3 O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para a **"Prestação de serviços para locação operacional de equipamento de cópia e impressão, incluindo, software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis"**, nos locais identificados no **Anexo I**, do Caderno de Encargos.

## **2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Palmela, sita no Largo do Município, 2954-001 Palmela, NIF 506187543, com o nº de telefone 212336600.
- 2.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

## **3 CONCORRENTES**

Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos mencionados no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

## **4 AGRUPAMENTOS**

- 4.1 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 4.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as

legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

- 4.3 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas.
- 4.4 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

## **5 CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 5.1 As peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 5.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, S.A) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

## **6 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e endereçados na referida plataforma eletrónica, nos termos do artº 50º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.2 O prazo limite para solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para entrega da proposta.
- 6.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.4 O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 6.5 Nos termos do nº 9, do artigo 50º do CCP, os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, a existirem, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 6.6 As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar, serão publicadas na plataforma eletrónica, devendo todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados de tais atos;
- 6.7 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar do procedimento é junta às peças que se encontram patentes para consulta.

## **7 PROPOSTA**

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

## **8 DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- 8.1 As propostas devem ser obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos:
- 8.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste Programa de concurso, assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do artigo 57.º do CCP:
- i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
  - ii. Nos casos em que, para obrigar a empresa seja necessária mais do que uma assinatura, devem ser juntos à proposta, documentos a delegar o poder de representação no assinante.

- 8.1.2. Preenchimento do **Anexo III** do Programa, "**Declaração de Preço**".
- 8.1.3. Preenchimento do **Anexo IV** do Caderno de Encargos, "**Avaliação Técnica dos Equipamentos**".
- 8.2 No que concerne aos termos e condições de aspetos não submetidos à concorrência devem as propostas ser constituídas pelo seguinte documento:
- i. Declaração do concorrente, em como se compromete a fornecer obrigatoriamente os consumíveis originais da marca do equipamento proposto adequados a cada tipo de equipamento.
- 8.3 As propostas devem respeitar e satisfazer as exigências e características dos serviços a prestar, bem como, dos requisitos mencionados em cada um dos Anexos do Caderno de Encargos.
- 8.4 As propostas devem ser assinadas pelo concorrente, seus representantes ou mandatários, com poderes para o(s) obrigar.
- 8.5 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso online para consulta da mesma.
- 8.6 Integram ainda as propostas, quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem, por os considerarem indispensáveis ou relevantes à apreciação dos aspetos da execução do contrato;
- 8.7 Os concorrentes são obrigados a concorrer a todos os tipos de serviços e fornecimentos de bens devidamente especificados no Caderno de Encargos e seus anexos.

## **9 INDICAÇÃO DO PREÇO**

- 9.1 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso, e não incluem o I.V.A.
- 9.2 Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 9.3 Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## **10 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

## **11 PROPOSTAS VARIANTES**

11.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11.2 São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

11.3 Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

## **12 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica "Vortal Vision" referida no ponto 5.1, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12.2 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12.3 A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## **13 FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "Formulário Principal" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

## **14 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23h59 do décimo quinto (15º) dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.



## 15 ABERTURA DE PROPOSTAS

15.1 A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das mesmas, pelas 09h00, procedendo o Júri à publicitação da lista de concorrentes na Plataforma Eletrónica "Vortal Vision" da Câmara Municipal de Palmela.

15.2 Mediante a atribuição de um login e uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica referida, de todas as propostas apresentadas.

## 16 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

## 17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Multifator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme alínea a), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, de acordo com a fórmula de classificação final abaixo referida:

$$\mathbf{CFINAL = 75\% \times VS + 10\% \times VCAP + 15\% \times VCAC}$$

em que:

**CFINAL** é a classificação final com escala de valores de 0 a 100

**VS** é o valor da solução

**VCAP** é o valor cópia adicional a preto

**VCAC** é o valor cópia adicional a cores

17.2 O fator **VS – Valor da Solução**, é obtido seguinte forma:

$$\mathbf{VS = 0,55 PP + 0,45 PE}$$

**PP** = Pontuação do Preço

**PE** = Pontuação Equipamento

A **Pontuação do Preço (PP)** é calculada da seguinte forma:

$$PP = 100 - ((PC/PB) \times 100)$$

**PP** = Pontuação do Preço

**PB** = Preço Base (preço base = preço contratual)

**PC** = Preço do Concorrente

A **Pontuação do Equipamento (PE)** é calculada da seguinte forma:

$$PE = (\text{tipologia MA4}^* + \text{tipologia MA4C}^* + \text{tipologia MA3C5}^* + \text{tipologia MA4RC}^* + \text{tipologia MA3C5RC}^*) / 5$$

**PE** = Pontuação do Equipamento

\* Pontuação atribuída quando do preenchimento do Anexo IV do Caderno de Encargos. Por tipologia, ao selecionar SIM/NÃO, é visível a pontuação atribuída por linha, obtendo o total de pontuação no final de cada coluna.

17.3 Os fatores **VCAP** e **VCAC**, serão avaliados tendo em conta as seguintes grelhas de avaliação

Valor da Cópia Adicional a Preto e branco (VCAP)				
Intervalos de Preços (€)				Pontuação
=	0,0070			1
≥	0,0065	<	0,0070	4
≥	0,0060	<	0,0065	8
≥	0,0055	<	0,0060	10
≥	0,0050	<	0,0055	12
≥	0,0045	<	0,0050	16
<	0,0045			20

Valor da Cópia Adicional a Cores (VCAC)				
Intervalos de Preços (€)				Pontuação
=	0,0450			1
≥	0,0400	<	0,0450	4
≥	0,0350	<	0,0400	8
≥	0,0300	<	0,0350	12

≥	0,0250	<	0,0300	16
<	0,0250			20

- 17.4 Os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados no presente ponto.
- 17.5 No caso de se verificar um empate entre propostas, prevalece aquela que obtiver maior pontuação no fator "valor da solução".
- 17.6 No caso de se verificar novo empate, prevalece a proposta que apresentar maior pontuação no fator "valor cópia adicional a cores".
- 17.7 Se ainda assim subsistir o empate relativo ao 1.º lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

## **18 EXCLUSÃO PELOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS**

Para salvaguardar os objetivos de qualidade e funcionalidade que se pretende, não serão admitidas propostas com média nas 5 tipologias ≤75 pontos, em "Avaliação técnica dos equipamentos" (Anexo IV do Caderno de Encargos).

## **19 CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

19.1 Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
- b) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
- c) Nos demais casos previstos no artigo 79.º do CCP.

19.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

## **20 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 20.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 20.2 Após exame às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 20.3 Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 20.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

## **21 RELATÓRIO FINAL**

- 21.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta.
- 21.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.

## **22 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 22.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 22.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 22.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

### **23 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 23.1 O Adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision":
- a) Declaração conforme **Anexo II** do presente Programa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do nº 1 do artº 55º do CCP.
  - c) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação.
- 23.2 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.
- 23.3 Todos os documentos devem ser apresentados na plataforma eletrónica "Vortal Vision", em [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz) ou, e apenas no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico [geral@cm-palmela.pt](mailto:geral@cm-palmela.pt).
- 23.4 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 23.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 23.6 A Câmara Municipal de Palmela pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.
- 23.7 A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.
- 23.8 Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as condições invocadas.

#### **24 PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES**

Nos termos do disposto no artigo 86.º, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de 3 (três) dias, contados da data da receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

#### **25 CAUÇÃO**

Para efeitos do presente procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei nº 18/2008, não é exigida caução.

#### **26 FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **27 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação e demais legislação aplicável.

## 28 ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## 29 ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



**30 ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por concurso público n.º **0204.4.8.005/2024**, com a designação de "**Prestação de serviços para locação operacional de equipamento de cópia e impressão, incluindo, software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis**" declara, sob compromisso de honra que, se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

- a) Preço Global: € \_\_\_\_\_
- b) VCAC (Preço cópia adicional cor): € \_\_\_\_\_ (quatro casas decimais)
- c) VCAP (Preço cópia adicional pb): € \_\_\_\_\_ (quatro casas decimais)

Todos os preços acrescerão o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se considerar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (assinatura)

